



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 547 / 2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Esporte é Vida – Cód. 0008, à Ação: Melhorias no Campo de Futebol – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 250.592,98 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto de Melhorias no Campo de Municipal.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Esporte é Vida – Cód. 0008, à Ação: Melhorias no Campo de Futebol – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 498/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 250.592,98 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto de Melhorias no Campo de Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 518/2013, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.592,98 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.6.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

02.06.01 – Departamento de Esportes e Lazer

622 - 4.4.90.51.00 – 05.100.36

27.812.0008.1.019 – Obras e Instalações – Melhorias Campo Municipal R\$ 243.750,00

623 - 4.4.90.51.00 – 01.100.36

27.812.0008.1.019 – Obras e Instalações – Melhorias Campo Municipal R\$ 6.842,98

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício (vinculo 05.100.36), no montante de R\$ 243.850,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério do Esporte e parte contrapartida desta municipalidade no montante de R\$ 6.842,98 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) vinculo 01.100.36, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

PREFEITURA
Canitar
Lei Municipal
Secretaria
de Esportes e Lazer
Fls. 01
Publicado
em 14/05/2014
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.09.01 – Departamento de Obras

229 – 4.4.90.51.00 – 01.110.00

15.451.0011.2.031 – Obras e Instalações

R\$ 6.942,98

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 25 de Agosto de 2014.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 002,

fls. 022, Livro nº 04.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 25 / 08 / 2014.